



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 - Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2022

A Empresa CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.469.404/0001-30, no dia 07 de julho de 2022, apresentou, via email, pedido de esclarecimento aos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 049/2022, que foi devidamente respondido. No dia 08/07/2022 a Empresa apresentou Impugnação aos termos do Edital, alegando em síntese que a forma de julgamento em um único lote e a previsão do serviço de gerenciamento através de cartão magnético frustram o caráter competitivo do certame.

Solicitou a Impugnante a alteração dessas cláusulas de forma a ampliar a competitividade do processo.

Quanto a forma de julgamento estabelecida na Cláusula 5.1.1 "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo sido os 2 itens do processo unidos em um "LOTE ÚNICO", alegou a Impugnante se tratar de dois tipos de serviços diferenciados e independentes entre si, os quais são prestados por algumas empresas especializadas de forma separada. Afirmou que a prestação desses serviços de forma separada e independente por uma ou mais empresas não causa nenhum tipo de prejuízo à Administração, uma vez que um serviço não depende do outro, nem mesmo estão interligados.

Quanto a exigência do gerenciamento dos serviços ser realizada através de "CARTÃO MAGNÉTICO", nos termos constantes na Cláusula 2.3 do Edital, alegou a Impugnante que diversas empresas do ramo prestam os serviços através de sistema informatizado via internet, o qual dispensa o uso desses periféricos. Afirmou que o sistema totalmente web possui tecnologia avançada, com senha pessoal e intransferível, permitindo um controle efetivo das manutenções realizadas, sendo totalmente dispensável o uso de cartão magnético.

Analisando toda a argumentação da Impugnante que se baseou, inclusive na Súmula nº 247 do TCU – Tribunal de Contas da União e Lei Federal nº 8.666/93, havendo total coerência nas alegações, constatou-se que houve um equívoco e um excesso nessas exigências e que o Edital precisa ser alterado de forma a ampliar a competitividade.

Diante disso, julgo totalmente procedente a impugnação para que seja alterado o Edital do Pregão Presencial nº 049/2022 nos termos impugnados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 - Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Com estas alterações será necessário proceder a remarcação do certame, cumprindo o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da última publicação.

Alto Jequitibá/MG, 14 de julho de 2022.

SIMONE NUNES FARIA
Chefe do Setor de Licitação e Pregoeira